

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 5.538, de 11 e Julho de 2019.

*Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica organizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal n.º 929, de 25 de abril de 2007, alterado pela Lei 1.168 de 09 de abril de 2009:-

#### REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Vânia Maria da Silva - Reconduzida

SUPLENTE: Mariana de Oliveira Machado Melo

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Divina Bernete Ortiz Dias - Reconduzida

SUPLENTE: Admir Cândido

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Vilmar Cuebas Camargo

SUPLENTE: Lourdes Evani Ferreira Gaspar

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Celso Melo de Oliveira

SUPLENTE: Maria Elisa Martini

#### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Rafael Vicentini

SUPLENTE: Kelly Cristina Ramos

#### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Elzimar Ferreira Benini Benedicto

SUPLENTE: Maria Júlia Leite dos Santos

TITULAR: Paula Soares dos Santos

SUPLENTE: Cláudia Aparecida de Brito

#### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria da Glória Santana

SUPLENTE: Maria José de Almeida Silva Souza

TITULAR: Adão Veríssimo de Sousa - Reconduzido

SUPLENTE: Jurandir Barbosa - Reconduzido

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria José Cunha - Reconduzida

SUPLENTE: Aparecida Sônia de Assis Nishihara - Reconduzida

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Gerson de Souza Titular

SUPLENTE: Gislene Cristina P. Hersoguenrath

Artigo 2º - O período de vigência do mandato do Conselho será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.489, de 20 de Maio de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 11 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.538, de 11 de Julho de 2019.

## Decreto nº 5.541, de 16 de Julho de 2019.

*(“Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. ALZIRO KUHNE DE OLIVEIRA”).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Avaré, o Sr. ALZIRO KUHNE DE OLIVEIRA, Governador do Rotary Distrito 4621, quando de sua visita em nossa cidade, no dia 16 de Julho de 2019.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito

## Decreto nº 5.543, de 18 de Julho de 2019.

*(Reorganiza o GTA -Grupo Técnico de Apoio ).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

Art. 1º - Fica organizado, na forma abaixo, nos termos do art. 161, da lei Complementar nº 213/2016 – Plano Diretor o Grupo Técnico de Apoio:-

Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes;

Judésio Borges – Secretário Municipal do Meio Ambiente;

Bethina de Arruda Mota Melado – Arquiteto;

Fabiano Peres Ramos – Engenheiro Civil;

Glauco Fabiano Fávoro de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços

Giovani Antonangelo – Engenheiro Civil;

Renata Rosseto – Engenheira Civil;

Ronaldo Souza Villas Boas – Secretário Municipal de

Agricultura e Abastecimento;

José Benedito de Oliveira – Supervisor da Seção de Cadastro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.858, de 13 de Junho de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 18 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

## Decreto nº 5.545, de 22 de Julho de 2019.

*(Organiza a Comissão de Regularização Fundiária).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

Artigo 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão de Regularização Fundiária, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 1713, de 10 de setembro de 2013:-

Técnico em matéria urbanística - Fabiano Peres Ramos;

Técnico em assuntos de interesse social - Leticia Rodrigues da Silva;

Técnico na área jurídica - Ana Claudia Curiati Villem;

Técnico na área ambiental - Judésio Borges;

Técnico na área da saúde - Edméia Amaral Sampaio;

Técnico na área da Educação - Gustavo José Prado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.292, de 18 de Agosto de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 22 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de levantamento planialtimétrico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção

Empenho(s): 8584, 8583, 8586, 8587, 8582/2019

Valor: R\$ 38.800,00

Avaré, 24 de julho de 2019

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de portaria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Império Segurança e Serviços Ltda

Empenho(s): 162/2019

Valor: R\$ 21.122,66

Avaré, 24 de julho de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços